TRIBUNA DO BRASIL
Grande Brasília

Mudanças em consórcio

Autor: Bruno Fonseca

A partir do hoje, a legislação para o setor de consórcios mudou. O Banco Central prevê mais segurança e respaldo jurídico para o consumidor. Portanto, agora as regras serão mais claras na relação entre as administradoras e o consorciado. Mas a grande novidade é a inclusão de outros bens de serviço, como educação saúde e turismo.
Agora será possível financiar pacotes turísticos, serviços médicos, próteses dentárias, cirurgias plásticas, serviços de informática e até pacotes de pós-graduação no exterior. Anteriormente, a legislação só permitia consórcios de imóveis e veículos. Contudo, para os novos grupos, as administradoras deverão exigir garantias reais para assegurar o pagamento de todas as cotas quando o consorciado for contemplado.
O analista de sistema Paulo César de Oliveira vê com bons olhos as novas opções. “A princípio me atrai. Porém é preciso avaliar melhor as condições para ver se será viável e vantajoso. Mas é mais uma facilidade para nós consumidores”, avaliou.
A partir de agora também é possível que consorciado use a carta de crédito do consórcio para quitar um financiamento bancário, desde que seja da mesma natureza. Porém, a operação só poderá ser feita para a quitação total da dívida. Outra mudança na lei é permitir que o consorciado que desistiu ou foi retirado por inadimplência não vai mais precisar aguardar até o fim do consórcio para receber o que pagou. Agora a nova regra permite a chamada devolução por contemplação, que pode acontecer por lance ou por sorteio. Até então, o dinheiro era devolvido apenas por determinação judicial.

MAIS SEGURANÇA
De acordo com o Banco Central, a nova lei também traz mais segurança, uma vez que passa a prevalecer o interesse do grupo sobre o de um consorciado. Com isso também aumentaram as penalidades para o caso de irregularidades de administradores das empresas de consórcio. As circulares do BC, que regulamentam a nova lei, também modificam os valores do capital mínimo para os tipos de consórcio.

Fonte : *Tribuna do Brasil*
Data : *06 de fevereiro de 2009*